



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 112,
de 19 de junho de 1980.

Concede licença do cargo ao
Prefeito deste Município e
dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:


A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - É concedida ao Dr. ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES, Prefeito Municipal de Guaratinguetá, licença de seu cargo pelo prazo de cinco (5) dias, contados do dia 30 de junho de 1980, na conformidade do requerido pelo interessado.

Artigo 2º - Para substituir o Prefeito, no exercício de suas funções, de acordo com o disposto no artigo 34, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69, fica convocado o Senhor JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, Vice-Prefeito eleito e já empossado.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.


= Andrélio da Silva Leite =
Presidente da Câmara


= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =
1º Secretário "ad hoc"

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral